



"RESOLUÇÃO Nº 041, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994!"

A P R O V A D O
 Sessão do dia 05/12/94

 PRESIDENTE

SÚMULA: Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar na Sessão Legislativa de 1995, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no Artigo 78 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cláudia, para a Sessão Legislativa de 1995, ficam assim estabelecidas:

I - FEVEREIRO:	DIAS	15,16
II - MARÇO:	DIAS	06,07 e 20, 21
III - ABRIL:	DIAS	03, 04 e 17,18
IV - MAIO:	DIAS	08,09 e 22, 23
V - JUNHO:	DIAS	05,06 e 19, 20
VI - AGOSTO:	DIAS	07,08 e 21, 22
VII - SETEMBRO:	DIAS	04,05 e 18, 19
VIII - OUTUBRO:	DIAS	09,10 e 23, 24
IX - NOVEMBRO:	DIAS	06,07 e 20, 21
X - DEZEMBRO:	DIAS	04,05 e 14, 15

Parágrafo Único: Ocorrendo Feriados, Ponto Facultativo, ou qualquer outra causa que impeça a sua realização as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou data indicada pelo Plenário.

Art. 2º - A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara, por Comissão Representativa da Câmara ou a Requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse Público Relevante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cláudia

Avenida Gaspar Dutra, 856 — CLÁUDIA — MT

Fls. nº 02.

Art. 3º - Salvo Doença comprovada, licença ou Missão autorizada pela Câmara, o Vereador não poderá deixar de comparecer à Terça parte das Sessões Previstas no Artigo 1º desta Resolução sob pena de perda de mandato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia, MT., 05 de Dezembro de 1994.


José Machado Pereira
1º Secretário




José Machada
Presidente